



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SOLICITAÇÃO Nº 001/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Passa-Quatro

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Almoxarifado Central

Responsável pela Demanda: Mesa Diretora
Getúlio Horácio da Mota (vice-presidente)

Matrícula: 41

E-mail: gabinetedopovocmpq@gmail.com

Telefone: (35) 3371 2299

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA / OBJETO

Aquisição de bens permanentes do tipo mobiliário planejado em madeira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG.

2.1 TIPO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Prestação de serviço não continuado
- Prestação de serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obras e Serviços de Engenharia

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Suprir a necessidade de móveis nos ambientes da Câmara devido a inexistência dos mesmos.

3.2 Substituição de bens dispostos na cozinha e área de serviço em razão de sua deterioração.

3.3 Melhor acomodação, armazenamento de produtos e bens da casa legislativa, melhor controle de estoque, destinação, segurança e disposição estética.

3.4 Contudo exposto, far-se-á necessária a tomada de providências cabíveis por meio da instauração de um procedimento de contratação para esta finalidade.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO ÁEREO PARA ÁREA DE SERVIÇO 80 cm de altura parte superior / 80 cm de altura parte inferior / 50 cm profundidade parte superior e inferior/ 1,95m de largura / 5 portas parte superior / com puxadores de metais / 5 portas parte inferior com puxadores de metais / com prateleiras internas / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01
2	ARMÁRIO BAIXO 1 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 4 metros de comprimento / Madeira Jequitibá / 6 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor	N/A	PEÇA	01
3	ARMÁRIO BAIXO 2 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 1,60m de comprimento / Madeira Jequitibá / 3 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01
4	BALCÃO CONJUGADO COM MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 REPARTIÇÕES Balcão com 1,30m de largura, com apoio de 20 cm e 1,10m de altura / Plataforma com 60 cm de profundidade / 80 cm de altura / 3,80m de largura com 4 repartições / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01
5	ARMÁRIO ÁEREO PARA COZINHA 60 cm de altura parte superior / com prateleira interna / 40 cm de profundidade parte superior / 55 cm de altura parte inferior / 50 cm de profundidade parte inferior / com prateleira interna / 1,30 cm de largura / 03 gavetas na parte inferior com 15 cm de altura cada / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01
6	APARADOR 1,20m de comprimento / 45 cm de profundidade / 80 cm de altura / com duas gavetas de 12 cm de altura / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1 PRAZO DE ENTREGA

Os móveis serão entregues conforme cronograma previsto:

Item 1: 29/08/2023

Item 2: 14/09/2023

Item 3: 14/09/2023

Item 4: 14/09/2023

Item 5: 28/09/2023

Item 6: 28/09/2023

5.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO

Entrega dos bens a ser realizada na Câmara Municipal de Passa-Quatro, Rua Tenente Viotti, nº 468 Centro, Passa-Quatro/MG. Instalação dos móveis nos seguintes ambientes: cozinha, área de serviço e secretaria da escola do legislativo, durante o expediente de trabalho das 07h30 às 17h00.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica a cargo da Srtª Daniela Aparecida da Silva (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens contratados, verificar rigorosamente a instalação e funcionalidade do mobiliário adquirido, verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

Passa-Quatro, 17 de agosto de 2023.

Getúlio Horácio da Mota

Getúlio Horácio da Mota
Responsável pela Demanda
Vice-presidente da Mesa Diretora

Passa-Quatro, 17 de agosto de 2023.

Marcio H. S. Ribeiro

Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal de Passa-Quatro

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO
PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG**

RAZÃO SOCIAL: GV MARCELIANA
CNPJ: 25.015.448/0001-00
ENDEREÇO: RODOVIA 158 Nº 79 BARRIO TABOÃO
CONTATO: (65) 99122 5391

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
1	ARMÁRIO ÁEREO PARA ÁREA DE SERVIÇO 80 cm de altura parte superior / 80 cm de altura parte inferior / 50 cm profundidade parte superior e inferior / 1,95m de largura / 5 portas parte superior / com puxadores de metais / 5 portas parte inferior com puxadores de metais / com prateleiras internas / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 6.600,00
2	ARMÁRIO BAIXO 1 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 4 metros de comprimento / Madeira Jequitibá / 6 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor	01	R\$ 6.500,00
3	ARMÁRIO BAIXO 2 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 1,60m de comprimento / Madeira Jequitibá / 3 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 2.900,00
4	BALCÃO CONJUGADO COM MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 REPARTIÇÕES Balcão com 1,30m de largura, com apoio de 20 cm e 1,10m de altura / Plataforma com 60 cm de profundidade / 80 cm de altura / 3,80m de largura com 4 repartições / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 4.250,00
5	ARMÁRIO ÁEREO PARA COZINHA 60 cm de altura parte superior / com prateleira interna / 40 cm de profundidade parte superior / 55 cm de altura parte inferior / 50 cm de profundidade parte inferior / com prateleira interna / 1,30 cm de largura / 03 gavetas na parte inferior com 15 cm de altura cada / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 5.400,00
6	APARADOR 1,20m de comprimento / 45 cm de profundidade / 80 cm de altura / com duas gavetas de 12 cm de altura / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:			R\$ 27.650,00

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *Ruy Hermel Victorino*

DATA DO ORÇAMENTO: 18/08/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.015.448/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUILHERME VITORINO 08842759651

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GVMARCENARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD MG 158	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO TABUAO	MUNICÍPIO PASSA QUATRO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO guilherme.vitorino@yahoo.com.br	TELEFONE (35) 9122-5391
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **10:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME VITORINO 08842759651 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.015.448/0001-00

Certidão nº: 42678783/2023

Expedição: 22/08/2023, às 10:23:48

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME VITORINO 08842759651 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.015.448/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Atº 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME VITORINO 08842759651
CNPJ: 25.015.448/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:16 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **58CD.BC41.EFE9.B380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.015.448/0001-00
Razão Social: GUILHERME VITORINO 08842759651
Endereço: RUA CORONEL FULGENCIO 90 / COPACABANA / PASSA QUATRO / MG / 37460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303562443176353

Informação obtida em 22/08/2023 10:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: GUILHERME VITORINO 08842759651

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002778814.00-23

CNPJ/CPF: 25.015.448/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA MG 158

NÚMERO: 79

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TABUAO

CEP: 37460000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PASSA QUATRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000678615130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0010315

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 14795	NOME DO CONTRIBUINTE GUILHERME VITORINO	CPF / CNPJ 25.015.448/0001-00	
ENDEREÇO ROD RODOVIA MG 158	NÚMERO 79	COMPLEMENTO	BAIRRO TABOAO
NÚMERO CEP 37460000	MUNICÍPIO - UF PASSA QUATRO - MG	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 08842759651	NOME DO REQUERENTE Guilherme Vitorino	FINALIDADE Licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 22/08/2023 Hora de Emissão: 14:08:53

Validade: 20/11/2023

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que, o contribuinte acima identificado, **encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data.**

A presente Certidão Negativa, que tem validade de 90 (noventa) dias, não impedirá cobranças de débitos anteriores posteriormente apurados.

Passa Quatro(MG), 22 de Agosto de 2023





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSA QUATRO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME VITORINO 08842759651
CNPJ: 25.015.448/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 23 de Agosto de 2023 às 08:59

PASSA QUATRO, 23 de Agosto de 2023 às 08:59

Código de Autenticação: 2308-2308-5958-0443-2051

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSA QUATRO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME VITORINO 08842759651
CNPJ: 25.015.448/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 23 de Agosto de 2023 às 08:56

PASSA QUATRO, 23 de Agosto de 2023 às 08:56

Código de Autenticação: 2308-2308-5618-0629-2301

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GUILHERME VITORINO 08842759651

CNPJ: 25.015.448/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 23 de Agosto de 2023 às 09:02

Segunda Instância, 23 de Agosto de 2023 às 09:02

Código de Autenticação: 2308-2309-0236-0606-4014

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GUILHERME VITORINO 08842759651
CNPJ: 25.015.448/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 23 de Agosto de 2023 às 09:03

Segunda Instância, 23 de Agosto de 2023 às 09:03

Código de Autenticação: 2308-2309-0352-0566-9479

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Dispensa de Licitação: N° 001/2023

A empresa Guilherme Vitorino 08842759651, inscrita no CNPJ n.º 25.015.448/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Vitorino, portador da Carteira de Identidade n.º MG 13.685.110 e do CPF n.º 088.427.596-51, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Passa-Quatro/MG, 22 de agosto de 2022.



Guilherme Vitorino 08842759651
CNPJ 25.015.448/0001-00
Guilherme Vitorino
CPF 088.427.596-51

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO
PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG**

RAZÃO SOCIAL: <i>Giovane César Penoni</i>
CNPJ: <i>06.17.143/0001-36</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Maria da Glória, Nova</i>
CONTATO: <i>(35) 9.9223-3700</i>

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR RS
1	ARMÁRIO ÁEREO PARA ÁREA DE SERVIÇO 80 cm de altura parte superior / 80 cm de altura parte inferior / 50 cm profundidade parte superior e inferior / 1,95m de largura / 5 portas parte superior / com puxadores de metais / 5 portas parte inferior com puxadores de metais / com prateleiras internas / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 10.200
2	ARMÁRIO BAIXO 1 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 4 metros de comprimento / Madeira Jequitibá / 6 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor	01	R\$ 6.300
3	ARMÁRIO BAIXO 2 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 1,60m de comprimento / Madeira Jequitibá / 3 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 5.200
4	BALCÃO CONJUGADO COM MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 REPARTIÇÕES Balcão com 1,30m de largura, com apoio de 20 cm e 1,10m de altura / Plataforma com 60 cm de profundidade / 80 cm de altura / 3,80m de largura com 4 repartições / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 14.300
5	ARMÁRIO ÁEREO PARA COZINHA 60 cm de altura parte superior / com prateleira interna / 40 cm de profundidade parte superior / 55 cm de altura parte inferior / 50 cm de profundidade parte inferior / com prateleira interna / 1,30 cm de largura / 03 gavetas na parte inferior com 15 cm de altura cada / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 7.800
6	APARADOR 1,20m de comprimento / 45 cm de profundidade / 80 cm de altura / com duas gavetas de 12 cm de altura / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	R\$ 2.300
	VALOR TOTAL DOS ITENS:		R\$ 46.100

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *Giovane César Penoni*

DATA DO ORÇAMENTO: *21/08/23*

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG

RAZÃO SOCIAL:	<i>Aluísio de Rezende Silva ME</i>
CNPJ:	<i>12.459.087/0001-78</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Alcides Constantino dos Santos 30, Estremoz</i>
CONTATO:	<i>35.991688172</i>

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR RS
1	ARMÁRIO ÁEREO PARA ÁREA DE SERVIÇO 80 cm de altura parte superior / 80 cm de altura parte inferior / 50 cm profundidade parte superior e inferior / 1,95m de largura / 5 portas parte superior / com puxadores de metais / 5 portas parte inferior com puxadores de metais / com prateleiras internas / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	<i>17.745,95</i>
2	ARMÁRIO BAIXO 1 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 4 metros de comprimento / Madeira Jequitibá / 6 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor	01	<i>16.873,90</i>
3	ARMÁRIO BAIXO 2 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 1,60m de comprimento / Madeira Jequitibá / 3 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	<i>8.891,70</i>
4	BALCÃO CONJUGADO COM MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 REPARTIÇÕES Balcão com 1,30m de largura, com apoio de 20 cm e 1,10m de altura / Plataforma com 60 cm de profundidade / 80 cm de altura / 3,80m de largura com 4 repartições / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	<i>20.027,19</i>
5	ARMÁRIO ÁEREO PARA COZINHA 60 cm de altura parte superior / com prateleira interna / 40 cm de profundidade parte superior / 55 cm de altura parte inferior / 50 cm de profundidade parte inferior / com prateleira interna / 1,30 cm de largura / 03 gavetas na parte inferior com 15 cm de altura cada / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	<i>13.916,19</i>
6	APARADOR 1,20m de comprimento / 45 cm de profundidade / 80 cm de altura / com duas gavetas de 12 cm de altura / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	01	<i>2.180,00</i>
VALOR TOTAL DOS ITENS:			<i>R\$ 79.134,93</i>

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *Aluísio de Rezende Silva*
 DATA DO ORÇAMENTO: *21-08-2023*



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

Passa-Quatro/MG, 21 de agosto de 2023.

Ficou decidido pela realização do processo de dispensa tradicional, sendo enviados orçamentos pelas seguintes empresas: GV MARCENARIA, DYEISON DE REZENDE SILVA "DYMÓVEIS MARCENARIA" e GIOVANI CESAR PERRONI "MARCENARIA SANTO EXPEDITO". O modo de disputa adotado será o fechado, a fim de coletar propostas mais vantajosas. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, justificado por visar o princípio jurídico da vantajosidade nas contratações públicas, uma vez que, a adoção do orçamento sigiloso, fará com que as licitantes apresentem sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos.

Oswaldo Motta Rodrigues Filho

MEMBRO EQUIPE DE APOIO / ORÇAMENTISTA



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

Passa-Quatro/MG, 21 de agosto de 2023.

Solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, a fim de atender ao interesse público, ficando desde já, autorizado a abertura da dispensa de licitação.

Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, NELSON COSTA DA SILVA, CONTADOR/TESOUREIRO geral do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO - MG, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que a despesa de Aquisição de 6 (seis) móveis planejados para Câmara para o(a) CAMARA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 50.961,64 (Cinquenta Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Quatro Centavos) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e conseqüentemente incluso no orçamento do exercício de 2023 abaixo especificado:

Unidade					
Dotação	Fonte	Saldo Fonte	Orçado	Saldo Dotação	Valor Estimado
GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA					
22 - 01.01.00-4490.52.00-04.122.0003-1.001	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	20.000,00	57.000,00	50.961,64
TOTAL					50.961,64

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal De Passa Quatro - Mg, 22 De Agosto De 2023



NELSON COSTA DA SILVA
CONTADOR/TESOUREIRO
CRC/MG 063928/O-7



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

PORTARIA Nº 17/2023

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Câmara Municipal de Passa-Quatro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Passa-Quatro regulamentou a Lei 14.133/2021, por meio da Resolução nº 344/2023, para condução dos atos de licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a necessidade de designação de Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio para conduzir todos os processos licitatórios, incluindo as contratações diretas, conforme regulamento federal e municipal; entre servidores efetivos e agentes públicos da Administração Pública para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Passa-Quatro é pequeno e insuficiente para atuar como agente de contratação, cabendo à autoridade competente a nomeação de servidor comissionado para desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer as funções de **Agente de Contratação** nos processos licitatórios e os procedimentos de contratação direta, instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o agente público Bruno Mota Jerônimo, servidor municipal comissionado.

§1º Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§2º As atribuições do Agente de Contratação constam em regulamentação específica da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer a função de **Equipe de Apoio** os agentes públicos: Oswaldo Motta Rodrigues Filho (servidor efetivo), Daniela Aparecida da Silva (servidora comissionada) e Ailton Murubixaba Leite (vereador).

Parágrafo único. À equipe de Apoio caberá auxiliar o Agente de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas dos processos licitatórios.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Passa-Quatro, 15 de agosto de 2023.

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Presidente

PUBLICADO EM:

15 / 08 / 2023



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

Passa-Quatro/MG, 21 de agosto de 2023.

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação feita pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG, atendendo ao despacho autorizativo do Presidente em exercício, e na qualidade de Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 17/2023, instauro o presente processo de contratação em regime de dispensa de licitação, determinando, desde já a autuação do mesmo.

Bruno Mota Jerônimo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL



Câmara Municipal de Passa-Quatro

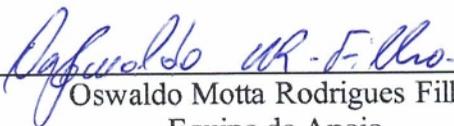
Instalada em 13 de dezembro de 1890

Passa-Quatro/MG, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuamos o presente Processo que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, sob o nº 001/2023 em regime de dispensa tradicional, conforme determinação do Agente de Contratação. Solicitamos ao secretário jurídico desta repartição pública um parecer jurídico quanto à legalidade do mesmo.

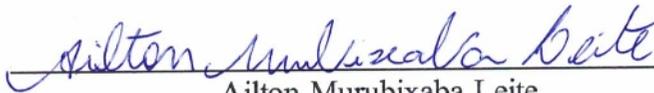
Passa-Quatro/MG, 21 de agosto de 2023.



Oswaldo Motta Rodrigues Filho
Equipe de Apoio



Daniela Aparecida da Silva
Equipe de Apoio



Ailton Murubixaba Leite
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

PARECER JURÍDICO

Referência: Procedimento de Compras – Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

Ementa: Aquisição de bens permanentes do tipo mobiliário planejado em madeira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG.

Por iniciativa do Almojarifado Central desta Casa de Leis, exarou-se Documento de Formalização de Demanda, número 001/2023, a fim de suprir as necessidades indicadas no referido documento, datado de 17 de agosto de 2023, com a proposta de aquisição de móveis permanentes para esta Câmara Municipal.

A demanda decorre, como aponto referido documento inaugural, da necessidade de renovação de móveis que guarnecem setores da Câmara Municipal de Passa-Quatro, a fim de garantir maior segurança, organização, conforto e otimização dos recursos e serviços oferecidos pela Instituição, nos termos indicados no documento referido, em atendimento ao Interesse Público.

Referido procedimento já adota os ditames da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), em substituição aos procedimentos anteriormente adotados sob o crivo da Lei 8.666, e, por isso, deve ser analisado por este setor jurídico, sob o prisma e o espírito desta nova normativa.

Desta forma, compulsando-se todo o procedimento realizado até este momento, é forçoso reconhecer o quanto segue:

I – DA LEGALIDADE E ADEQUAÇÃO NORMATIVA

O procedimento iniciado para aquisição de móveis permanentes para guarnecer setores específicos da Câmara Municipal de Passa-Quatro contém, de forma



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

adequada e satisfatória, os documentos e etapas indicadas na Lei de Licitações. Senão vejamos:

1.1 - A Lei nº 14.133, de 2021, passa a reger os contratos da Administração Pública, e essa Casa de Leis já se prepara para aplicação de seus termos a contar da presente contratação.

1.2 – Vale ressaltar que o artigo 37 da Constituição Federal, estabelece os princípios norteadores da Administração Pública, em seu inciso XXI, determina:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, o procedimento de aquisição de bens permanentes, estaria sujeito ao processo de licitação, com suas fases determinadas pela Nova Legislação.

1.3 – Entretanto, a própria Lei 14.133/21, em seu artigo 75, estabelece as hipóteses em que se dará a DISPENSA de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

1.4 – No caso em tela, nos termos do Documento de Formalização de Demanda referido, e conforme os valores de despesa apurados para os fins indicados, o



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

procedimento se enquadra no quanto previsto no inciso II, transcrito acima, utilizando-se o quanto previsto para a Dispensa de Licitação.

Ou seja, os móveis permanentes a serem adquiridos não ultrapassam o limite indicado no referido artigo, motivo pelo qual, o procedimento licitatório torna-se dispensável.

1.5 - Vale frisar que, como bens permanentes, referidos móveis farão parte dos bens devidamente incorporados ao acervo desta Casa de Leis, sempre contabilizados e passíveis de imediata verificação e comprovação.

1.6 - De igual forma, uma vez que há indicação pormenorizada das necessidades, dos objetos e sua destinação, **fica afastada possibilidade eventual fracionamento de despesas**, prática vedada pela legislação atual e severamente recriminada pelo Tribunal de Contas da União.

II – DA REGULARIDADE FORMAL

Sob o aspecto formal, a Lei 14.133/2021, estabelece claramente no seu artigo 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente”.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

O manuseio do presente procedimento permite confirmar, desde o Documento de Formalização de Demanda (adequado ao quanto exigido pela Nova Legislação), e no quanto realizado até este momento, que os documentos exigidos pela Nova Legislação, para certificar a sua regularidade, estão íntegros e integrados, cumprindo o quando exigido acerca da regularidade formal.

Diante de todo o exposto, cumpridos todos os incisos do artigo 72 da Lei 14.133/21, atendidos os princípios da Administração Pública, este Secretário Jurídico opina pela legalidade e regularidade da aquisição dos bens móveis permanentes indicados no D.F.D. 01/2023, pelos motivos e fundamentos legais apontados neste parecer jurídico.

Passa-Quatro, 22 de agosto de 2023.


FREDERICO CARDOSO SODERO TOLEDO
Secretário Jurídico
OAB/SP 200.029



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

ATA DE SESSÃO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com início às 10 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG, o Agente de Contratação, na pessoa do Sr. Bruno Mota Jerônimo e os membros da Equipe de Apoio Oswaldo Motta Rodrigues Filho, Daniela Aparecida da Silva e Ailton Murubixaba Leite, nomeados pela Portaria 17/2023. Após procedida avaliação para realização do processo de dispensa tradicional para AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, entre a Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG e as concorrentes: GV MARCENARIA, DYEISON DE REZENDE SILVA “DYMÓVEIS MARCENARIA” e GIOVANI CESAR PERRONI “MARCENARIA SANTO EXPEDITO”. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

GV MARCENARIA - CNPJ: 25.015.448/0001-00 situada à Rodovia MG 158 nº 79 – Passa-Quatro/MG CEP 37460.000, com o valor de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARMÁRIO ÁEREO PARA ÁREA DE SERVIÇO 80 cm de altura parte superior / 80 cm de altura parte inferior / 50 cm profundidade parte superior e inferior / 1,95m de largura / 5 portas parte superior / com puxadores de metais / 5 portas parte inferior com puxadores de metais / com prateleiras internas / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
2	ARMÁRIO BAIXO 1 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 4 metros de comprimento / Madeira Jequitibá / 6 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor	N/A	PEÇA	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	ARMÁRIO BAIXO 2 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 1,60m de comprimento / Madeira Jequitibá / 3 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 2.900	R\$ 2.900
4	BALCÃO CONJUGADO COM MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 REPARTIÇÕES Balcão com 1,30m de largura, com apoio de 20 cm e 1,10m de altura / Plataforma com 60 cm de profundidade / 80 cm de altura / 3,80m de largura com 4 repartições / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 4.250	R\$ 4.250



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

5	ARMÁRIO ÁEREO PARA COZINHA 60 cm de altura parte superior / com prateleira interna / 40 cm de profundidade parte superior / 55 cm de altura parte inferior / 50 cm de profundidade parte inferior / com prateleira interna / 1,30 cm de largura / 03 gavetas na parte inferior com 15 cm de altura cada / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
6	APARADOR 1,20m de comprimento / 45 cm de profundidade / 80 cm de altura / com duas gavetas de 12 cm de altura / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Vale salientar que o processo foi autuado na data do dia 22 de agosto de 2023, que foi utilizado o regime de dispensa tradicional e após o recebimento de orçamentos, foi feito o encerramento da fase preparatória de cotação no dia 22 de agosto de 2023. Após o término da análise dos documentos, o Agente de Contratação resolveu declarar o objeto do certame à empresa vencedora, conforme segue abaixo:

GV MARCENARIA - CNPJ: 25.015.448/0001-00 situada à Rodovia MG 158 nº 79, bairro Tabuão, Passa-Quatro/MG CEP 37.460-000, com o valor de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta reais).

Amparo Legal no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da publicação junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), o embasamento pela isenção se deve ao Art. 176, da mesma Lei.

O valor global foi de R\$ 27.650,00 e o Agente responsável, recomenda ao Sr. Presidente em exercício a ratificação dos itens acima mencionados. Passa-Quatro/MG, 22/08/2023 - 11:30:00

Bruno Mota Jerônimo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Oswaldo Motta Rodrigues Filho
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Daniela Aparecida da Silva
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Ailton Murubixaba Leite
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Passa-Quatro
Instalada em 13 de dezembro de 1890

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Despacho de dispensa de licitação e autorização para contratação.

Considerando que o presente processo está de acordo com a Legislação própria, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Geral nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida dispensa de licitação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG. Salientando que a contratação deverá obedecer ao quadro demonstrativo abaixo:

GUILHERME VITORINO "GV MARCENARIA" - CNPJ: 25.015.448/0001-00
SITUADA À RODOVIA MG 158 N° 79, BAIRRO TABUÃO, PASSA-QUATRO/MG
CEP 37.460-000, COM O VALOR DE R\$ 27.650,00 (VINTE E SETE MIL
SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vencedor

PASSA-QUATRO/MG, 22/08/2023

Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA GUILHERME VITORINO 08842759651 "GV MARCENARIA".

A Câmara Municipal de Passa-Quatro, pessoa jurídica de direito público regularmente instituída sob o CNPJ: 04.242.099/0001-99 com sede na Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro, Passa-Quatro/MG - CEP: 37460-000, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro, portador da cédula de identidade MG 16.042.276 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nº 118.758.476-26, portador da Matrícula Funcional nº 44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Guilherme Vitorino 08842759651 "GV Marcenaria", empresário Individual regularmente inscrito perante a Junta Comercial do Estado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.015.448/0001-00, sediado(a) na rodovia MG 158, nº 79, bairro Tabuão, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37.460-000, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fabricação e instalação de móveis permanentes para o recinto da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GV MARCENARIA – CNPJ: 25.015.448/0001-00 situada à Rodovia MG 158 nº 79 – Passa-Quatro/MG CEP 37460.000, com o valor de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARMÁRIO AÉREO PARA ÁREA DE SERVIÇO 80 cm de altura parte superior / 80 cm de altura parte inferior / 50 cm profundidade parte superior e inferior / 1,95m de largura / 5 portas parte superior / com puxadores de metais / 5 portas parte inferior com puxadores de metais / com prateleiras internas / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
2	ARMÁRIO BAIXO 1 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 4 metros de comprimento / Madeira Jequitibá / 6 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor	N/A	PEÇA	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Rua Tenente Viotti, 468 – Centro – Telefax: (35) 3371-2299 – CNPJ: 04.242.099/0001-99 – CEP: 37460-000

Home-Page: www.passaquatro.mg.leg.br - E-mail: secretaria@passaquatro.mg.leg.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

3	ARMÁRIO BAIXO 2 75 cm de altura / 50 cm de profundidade / 1,60m de comprimento / Madeira Jequitibá / 3 portas com puxadores de metal / com prateleiras internas / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 2.900	R\$ 2.900
4	BALCÃO CONJUGADO COM MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 REPARTIÇÕES Balcão com 1,30m de largura, com apoio de 20 cm e 1,10m de altura / Plataforma com 60 cm de profundidade / 80 cm de altura / 3,80m de largura com 4 repartições / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 4.250	R\$ 4.250
5	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 60 cm de altura parte superior / com prateleira interna / 40 cm de profundidade parte superior / 55 cm de altura parte inferior / 50 cm de profundidade parte inferior / com prateleira interna / 1,30 cm de largura / 03 gavetas na parte inferior com 15 cm de altura cada / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
6	APARADOR 1,20m de comprimento / 45 cm de profundidade / 80 cm de altura / 02 gavetas de 12 cm de altura / Madeira Jequitibá / entregue instalado e envernizado com verniz incolor.	N/A	PEÇA	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

1.3. Os móveis ora contratados serão produzidos em madeira, nos formatos e dimensões estabelecidos neste objeto, e deverão estar sujeitos aos dispositivos consumeristas estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Os bens indicados neste objeto deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG, em até 60 (sessenta) dias, nos horários e dias de expediente regular, mediante conferência e recibo de entrega.

1.5. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o processo de dispensa de licitação correlato, com todos os documentos correspondentes, originado com o documento de formalização de demanda de solicitação nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

silva *MSP*



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no documento de formalização de demanda de solicitação nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento ao contratado acontecerá mediante a entrega de cada item, conforme cronograma elencado no documento de formalização de demanda de solicitação nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e exauríveis com o próprio pagamento, que ocorrerá com a entrega do objeto, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que os valores pagos se darão em função da entrega dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafo

MHS *Osilva*



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

fos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme documentação contábil levantada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente contrato no respectivo sítio oficial na Internet, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em sua sede, em atenção ao disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passa-Quatro para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passa-Quatro, 22 de agosto de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG

Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro – CPF 118.758.476-26

GV MARCENARIA – CNPJ: 25.015.448/0001-00

Guilherme Vitorino RG: MG13.685.110 CPF:088.427.596-51

Testemunha 1

Ass.: Daniela Aparecida da Silva

Nome: Daniela Aparecida da Silva

RG: MG-17.448.134

CPF: 102.495.006-98

Testemunha 2

Ass.: Nelson Costa da Silva

Nome: Nelson Costa da Silva

RG: M-4.965.471

CPF: 731.635.206-00